



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI N.º 226/06 DE 02 JANEIRO DE 2006.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de LUIS EDUARDO MAGALHAES-BA, para o exercício de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DO CONTEUDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de **LUIS EDUARDO MAGALHAES**, para o exercício financeiro de 2006, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.214.419/0001-05

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 45.330.000,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e trinta mil reais).

Art. 3º – A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TITULOS	TESOURO	-	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
❖ RECEITA TRIBUTÁRIA	5.787.337,73	-	5.787.337,73
❖ RECEITA PATRIMÔNIAL	44.014,71	-	44.014,71
❖ TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.304.479,17	-	41.304.479,17
❖ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.632.858,18	-	1.632.858,18
SUB - TOTAL	48.768.689,79	-	48.768.689,79
RECEITAS DE CAPITAL			
❖ OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	-	50.000,00
❖ ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	-	2.000,00
❖ TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.050.000,00	-	1.050.000,00
SOMA (2)	1.102.000,00	-	1.102.000,00
Contas Retif. do Fundef	(4.540.689,79)	-	(4.540.689,79)
TOTAL GERAL	45.330.000,00	-	45.330.000,00

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamento da Receita Pública, instituídos pela Portaria nº 303 de 28.04.05, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova a 2ª edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.214.419/0001-05

Art. 5º – A Despesa total fixada é no valor de R\$ 45.330.000,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e trinta mil reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – orçamento fiscal em R\$ 36.405.874,69 (trinta e seis milhões, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

II – orçamento da seguridade social em R\$ 8.924.125,31 (oito milhões, novecentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).

Art. 6º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	3.000.000,00	-	3.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	856.000,00	-	856.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	100.000,00	-	100.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	82.000,00	-	82.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	80.000,00	-	80.000,00
SEC. DE GOVERNO E ART. POLITICA	80.000,00	-	80.000,00
SEC. DE ADM. E FINANÇAS	6.362.500,00	-	6.362.500,00
SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	1.655.000,00	-	1.655.000,00
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA	8.745.000,00	-	8.745.000,00
SEC. DE EDUCAÇÃO	13.905.374,69	-	13.905.374,69
SEC. DE SAÚDE	180.000,00	7.819.125,31	7.999.125,31
SEC. DE TRAB. ESP. LAZER E AÇÃO SOCIAL	690.000,00	1.105.000,00	1.795.000,00
SEC. DE CULTURA E TURISMO	400.000,00	-	400.000,00
SEC. DE IND. E COMÉRCIO	270.000,00	-	270.000,00
TOTAL GERAL	36.405.874,69	8.924.125,31	45.330.000,00

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	3.000.000,00	-	3.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO	8.864.500,00	-	8.864.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	580.000,00	-	580.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	1.105.000,00	1.105.000,00
SAÚDE	-	7.819.125,31	7.819.125,31
TRABALHO	1.115.000,00	-	1.115.000,00
EDUCAÇÃO	13.845.374,69	-	13.845.374,69
CULTURA	300.000,00	-	300.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	796.000,00	-	796.000,00
URBANISMO	3.330.000,00	-	3.330.000,00



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

SANEAMENTO	270.000,00	-	270.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.000.000,00	-	1.000.000,00
AGRICULTURA	290.000,00	-	290.000,00
INDÚSTRIA	160.000,00	-	160.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	260.000,00	-	260.000,00
ENERGIA	535.000,00	-	535.000,00
TRANSPORTE	1.350.000,00	-	1.350.000,00
DESPORTO E LAZER	310.000,00	-	310.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	-	400.000,00
TOTAL GERAL	36.405.874,69	8.924.125,31	45.330.000,00

III – por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	-	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	3.000.000,00	-	3.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	856.000,00	-	856.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	100.000,00	-	100.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	82.000,00	-	82.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	80.000,00	-	80.000,00
SEC. DE GOVERNO E ART. POLITICA	80.000,00	-	80.000,00
SEC. DE ADM. E FINANÇAS	6.362.500,00	-	6.362.500,00
SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	1.655.000,00	-	1.655.000,00
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA	8.745.000,00	-	8.745.000,00
SEC. DE EDUCAÇÃO	13.905.374,69	-	13.905.374,69
SEC. DE SAÚDE	7.999.125,31	-	7.999.125,31
SEC. DE TRAB. ESP. LAZER E AÇÃO SOCIAL	1.795.000,00	-	1.795.000,00
SEC. DE CULTURA E TURISMO	400.000,00	-	400.000,00
SEC. DE IND. E COMÉRCIO	270.000,00	-	270.000,00
TOTAL GERAL	45.330.000,00	-	45.330.000,00

CAPITULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art.7º – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a)- decorrentes de superávit financeiro até o limite 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b)- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 40% (quarenta por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, II e § 3º e 4º da Lei 4.320/64;



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.214.419/0001-05

c)- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43º, § 1º, III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, VI da Constituição Federal, no limite de 40% (quarenta por cento) das despesas autorizadas.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do art. 38 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar ao Poder legislativo, mensalmente, cópias dos decretos que derem origem às suplementações acima autorizadas.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8 – O Poder Executivo repassará, mensalmente ao Poder Legislativo o percentual de 8% (oito por cento), na forma prescrita no artigo 29-A da Constituição Federal, acrescido através da Emenda Constitucional n.º 25/2000.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias do poder legislativo serão ajustadas ao valor do repasse mencionado no caput deste artigo.

Art.9º – Esta Lei vigorará em 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2006.


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL